

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

SOLICITAÇÃO - SSA/DE.SSA/DAES.SSA

Á DICOM C.C. DE C.C. GRA3

Prezados, com os cordiais cumprimentos, solicito a divulgação do link para o formulário de trancamento 2025.2 na página https://portal.ifba.edu.br/salvador/noticias. e nas redes sociais, com as seguintes ORIENTAÇÕES:

Informamos que estará acessível entre os dias **06 a 14 de Outubro de 2025** o formulário para solicitação de **trancamento** (total ou parcial) do semestre 2025.2. Este formulário de trancamento poderá ser preenchido pelos(as) estudantes dos cursos de **graduação**, por meio do endereço eletrônico: https://forms.gle/Vh3E9XQ3YmvuPJjY6

Ao acessar o link, o(a) estudante deverá preencher as informações referentes ao trancamento solicitado e, ao final do preenchimento do formulário, deverá anexar uma cópia de seu documento de identificação (em PDF ou JPG).

De acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos Superiores - Resolução nº 23, de 16 de maio de 2019:

Art. 84 O trancamento de matrícula não será autorizado pela Coordenação de Curso, para o estudante que estiver no primeiro semestre letivo.

Art. 85 O trancamento de matrícula só será permitido nas seguintes condições:

I. por apenas dois semestres letivos, consecutivos ou alternados, quando se tratar do trancamento total;

II. duas vezes para cada disciplina da matriz curricular do curso, quando se tratar do trancamento parcial; e

III. permanecendo inscrito em pelo menos 03 (três) disciplinas em que estiver matriculado no semestre.

Parágrafo Único. O trancamento de matrícula não será concedido ao estudante reintegrado no primeiro semestre após a reintegração, nem no primeiro semestre para o estudante transferido.

Diretoria Adjunta do Ensino Superior (DAES)/ Diretoria de Ensino (DE) IFBA - Campus Salvador



Documento assinado eletronicamente por Rosana Oliveira Rodrigues Soriano, Técnico(a) em Assuntos Educacionais, em 02/10/2025, às 18:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.pnp?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando
o código verificador 4446736 e o código CRC 97436670.

23279.011310/2025-51 4446736v5